



Cadastro: 007212

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 056 /2016



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA DE DEFESA DO DIREITO DE FAMÍLIA, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, doravante denominado MPMG, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato, representada pelo Procurador-Geral de Justiça Dr. Carlos André Mariani Bittencourt, com a interveniência da Coordenadoria de Defesa do Direito de Família, doravante denominada CDDF, representada por seu Coordenador, Procurador de Justiça Dr. Bertoldo Mateus de Oliveira Filho; e a Universidade Federal de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n. 17.217.985/0001-04, com sede na Av. Antônio Carlos, n. 6.627, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada UFMG, por meio da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, com sede na Av. Antônio Carlos, n.º. 6627 – Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31270-901, doravante denominada FAFICH, neste ato representada pelo seu Diretor Prof. Dr. Orestes Diniz Neto, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a mútua cooperação entre os partícipes, para o desenvolvimento de projetos e ações conjuntas, com a finalidade de garantir a observância do direito de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, incapazes de exprimir sua vontade, à convivência familiar, possibilitando-lhes maior tempo de permanência e interação com seus genitores descontínuos, irmãos, avós e outros familiares, de forma a preservar seus vínculos parentais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Pretensões dos Partícipes

I – Das Pretensões comuns

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a esmerada consecução do seu objeto;



b) Fornecer auxílio técnico e logístico para o desenvolvimento de projetos e ações relativas ao objeto do presente Termo;

c) Desenvolver, implementar e coordenar ações destinadas ao atendimento de núcleos familiares com histórico de conflitos, visando a sua estabilização e o restabelecimento ou fortalecimento de seus vínculos, notadamente nos casos de alienação parental;

d) Promover o atendimento biopsicossocial de qualidade a núcleos de composições familiares em conflito;

e) Promover reuniões, palestras, seminários e encontros destinados à divulgação dos projetos e ações relativas ao objeto do presente Termo;

II – Do MPMG/CDDF:

a) Indicar à **UFMG/FAFICH** núcleos de composições familiares em conflito, devidamente incluídos no Programa de Efetivação de Vínculos Familiares e Parentais (PROEVI) do **MPMG**, para atendimento biopsicossocial;

b) Receber da **UFMG/FAFICH** os relatórios de atendimentos realizados;

c) Criar mecanismos de recebimento de indicações de inclusão de composições familiares em conflito no PROEVI apresentadas pela **UFMG/FAFICH**;

d) Manter controle dos encaminhamentos realizados, bem como dos relatórios elaborados pela **UFMG/FAFICH**;

e) Realizar parcerias e projetos conjuntos, buscando o desenvolvimento de ações e a realização de eventos relativos ao objeto do presente Termo;

f) Veicular, no material promocional dos projetos conjuntos, a marca oficial da **UFMG/FAFICH**, na condição de apoiadora, juntamente com as marcas dos demais parceiros e realizadores;

g) Aderir ao Projeto da FAFICH “Diálogos familiares em grupo: construindo caminhos para a convivência familiar após a separação conjugal.”



III – Da UFMG/FAFICH:

- a) Constituir equipe composta por representantes do corpo discente e docente para desenvolver atendimento biopsicossocial aos integrantes de composições familiares indicados pelo MPMG;
- b) Indicar representantes para acompanhamento e orientação da equipe de atendimento mencionada na alínea “a”;
- c) Atender os núcleos familiares em conflito indicados pelo MPMG, produzindo relatório de atendimento com as observações e recomendações necessárias e úteis à estabilização do núcleo familiar e fortalecimento da convivência de seus integrantes;
- d) Apresentar aos professores projetos e ações desenvolvidas pelos partícipes e relacionadas ao objeto do presente Termo, para ser debatido em sala de aula, objetivando a sensibilização dos alunos e seu interesse pelo tema;
- e) Elaborar pesquisas, questionários e relatórios com o objetivo de traçar um diagnóstico dos temas e problemas identificados nos atendimentos, visando a subsidiar eventual atuação resolutiva do MPMG;
- f) Indicar ao MPMG composições familiares em conflito para inclusão no PROEVI, nos termos indicados no inciso II, alínea “b”.
- g) Admitir o MPMG no Projeto “Diálogos familiares em grupo: construindo caminhos para a convivência familiar após a separação conjugal”.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Execução

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

Parágrafo único – Os partícipes se comprometem a levar ao conhecimento do outro, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que interfira no andamento ou comprometa o sucesso do objeto do presente termo, para que sejam adotadas as providências preventivas ou corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação



empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Financeiros

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada Instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – Das Modificações e das Adesões

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, com vistas ao seu aprimoramento e atualização, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes, desde que com anuência de ambos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União pela UFMG.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência, Da Denúncia e Da Rescisão

O presente Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA OITAVA – Da Convalidação dos Atos

Ficam convalidados todos os atos praticados relativos à adesão ao Projeto “Diálogos familiares em grupo: construindo caminhos para a convivência familiar após a separação conjugal”, até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – Da Publicação

O presente termo será publicado pelo MPMG no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e pela UFMG/FAFICH na Imprensa Oficial da União.



CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro:

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é a da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do inciso I, do art. 109 da Constituição Federal.

Assim ajustados, os partícipes celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2016.

MPMG:

Dr. Carlos André Mariani Bittencourt
Procurador-Geral de Justiça

Interveniente:

Dr. Bertoldo Matos de Oliveira Filho
Procurador de Justiça
Coordenador da CDDF/ MPMG

UFMG:

Prof. Orestes Diniz Neto
Diretor
FAFICH/UFMG
Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG
Porto 3.827 de 01 de Junho 2016

Testemunhas:

1)

Maurício Costa Junior
MAMP 8178

2)

Patrícia Maria do Pinho Oliveira
MAMP 3358



ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO – TCT Nº 056/2016

I – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a mútua cooperação entre os partícipes, para o desenvolvimento de projetos e ações conjuntas, com a finalidade de garantir a observância do direito de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, incapazes de exprimir sua vontade, à convivência familiar, possibilitando-lhes maior tempo de permanência e interação com seus genitores descontínuos, irmãos, avós e outros familiares, de forma a preservar seus vínculos parentais.

II – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

II. 1 – Garantir atendimento biopsicossocial de qualidade a núcleos de composições familiares em conflito;

II. 2 – Disseminar a utilização das técnicas psicológicas para solução dos conflitos familiares e difundir formas de tratamento e compreensão sobre guarda compartilhada e alienação parental.

III – DAS FASES DE EXECUÇÃO/ CONCLUSÃO DAS ETAPAS

III. 1 – Adesão do MPMG ao Projeto “Diálogos familiares em grupo: construindo caminhos para a convivência familiar após a separação conjugal” da UFMG/FAFICH, iniciado em 13/06/2016, com previsão de término em 13/06/2018;

III. 2 – Indicação, pelo MPMG, de núcleos de composições familiares em conflito, devidamente incluídos no Programa de Efetivação de Vínculos Familiares e Parentais (PROEVI) do MPMG, para atendimento biopsicossocial;

III. 3 – Constituição, pela UFMG/FAFICH, de equipe composta por representantes do corpo discente e docente para atendimento biopsicossocial aos integrantes de composições familiares indicados pelo MPMG;

III. 4 – Avaliação, pelo MPMG, dos relatórios de atendimentos realizados pela equipe da UFMG/FAFICH;

III. 5 – Elaboração de pesquisas, questionários e relatórios com o objetivo de traçar um diagnóstico dos temas e problemas identificados nos atendimentos, visando a subsidiar eventual atuação resolutiva do MPMG.



IV – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes, ou repasse de recursos entre eles, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

V – DA PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO

O presente Termo vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo das atividades em andamento.